



**INSTITUTO  
ESPINHAÇO**

BIODIVERSIDADE . CULTURA . DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL

# POLÍTICA DE GOVERNANÇA INSTITUTO ESPINHAÇO





# 1. OBJETIVO

A presente Política de Governança Corporativa (“Política”) visa consolidar os princípios e práticas de Governança Corporativa adotados pelo Instituto Espinhaço – Biodiversidade, Cultura, Desenvolvimento Socioambiental (simplesmente denominado “Instituto Espinhaço” ou “Instituto”), visando contribuir para a criação de valor para todos os seus associados, respeitando os relacionamentos com seus *stakeholders*.

A Política faz remissões ao Estatuto Social, e reflete as estruturas existentes para a proteção dos interesses dos associados e dos *stakeholders*, balizadoras da gestão do Instituto.

Desta forma, o Instituto Espinhaço acredita que a adoção das boas práticas de governança contribuirá para o sucesso presente e prosperidade contínua e de longo prazo desse Instituto.

# 2. APLICAÇÃO

Esta Política de Governança aplica-se ao Instituto Espinhaço, de forma direta e indireta, e deve ser seguida por todos os seus administradores e colaboradores.

# 3. DEFINIÇÕES

Os seguintes termos, quando iniciados por letra maiúscula, no singular ou no plural, masculino ou feminino, são usados nesta Política com os significados abaixo especificados:

**Governança corporativa** é o conjunto de mecanismos de administração, funcionamento e controle do Instituto Espinhaço que visam fazer com que todas as decisões sejam tomadas no melhor interesse de longo prazo do Instituto e seus *stakeholders*. Entre os mecanismos de governança, destacam-se: a presença de um Conselho Técnico Consultivo ativo, independente da gestão e bem informado; práticas transparentes e sistemáticas na divulgação de atos e resultados para o Instituto.

**Administradores:** são todos os administradores, incluindo presidência, diretores, membros do Conselho Técnico Consultivo e membros do Conselho Fiscal.

**Colaboradores/Terceiros:** são todos os colaboradores do Instituto Espinhaço que atuam em nome do Instituto Espinhaço, incluindo presidência, diretores, gerentes, coordenadores, especialistas, analistas, trabalhadores com contrato temporário, *trainees*, estagiários, menores aprendizes, contratados terceirizados, toda pessoa física ou jurídica que não seja colaborador

do Instituto Espinhaço, mas que foi contratada para executar algumas atividades no/ou para o Instituto, entre outras partes que atuam junto ao Instituto Espinhaço.

**Stakeholders:** são todas as partes interessadas do Instituto Espinhaço, necessárias para seu adequado funcionamento, tais como colaboradores, fornecedores e parceiros.

## 4. AMBIENTE REGULATÓRIO E AUTORREGULATÓRIO

O Instituto é uma associação civil, sem fins lucrativos, com atuação nos eixos de biodiversidade, cultura e desenvolvimento socioambiental, articulando práticas inovadoras no âmbito local, com abrangência internacional, e observa as seguintes normas:

- Artigo 33, inciso I da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204 de 2015 e
- Código de Boas Práticas de Governança Corporativa.

## 5. CÓDIGO DE ÉTICA

A atuação do Instituto é pautada por princípios que sustentam uma cultura organizacional dirigida à valorização das pessoas, ao estrito cumprimento de normas e regulamentos e à permanente vocação para o desenvolvimento.

## 6. DIRETRIZES

O objetivo deste documento é apresentar as diretrizes que permeiam o modelo de governança do Instituto Espinhaço, e a disponibilização ao público propiciará aos atuais e eventuais associados um melhor entendimento sobre as políticas e procedimentos do Instituto Espinhaço. Este documento está estruturado da seguinte forma:

1. Modelo de governança corporativa;
2. Conselho Técnico Consultivo;
3. Diretoria Estatutária;
4. Principais práticas de governança adotadas para parceiros.

### 6.1. Modelo de governança

O Instituto Espinhaço é uma associação civil, sem fins lucrativos, com atuação nos eixos de biodiversidade, cultura e desenvolvimento socioambiental, articulando práticas inovadoras no âmbito local, com abrangência nacional e internacional.

A estrutura de governança do Instituto Espinhaço é composta por quatro órgãos principais: Assembleia Geral, Conselho de Técnico Consultivo, Conselho Fiscal e Diretoria Estatutária.

A Assembleia Geral atua de acordo com o artigo 59 do Código Civil.

O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização, assessoramento e de deliberação constituído pelos membros do Instituto eleitos pela Assembleia Geral. As reuniões ocorrem ordinariamente, duas vezes ao ano, a primeira entre os meses de março e junho, e a segunda entre os meses de setembro e novembro de cada ano.

O Conselho Técnico Consultivo atua em nível consultivo e de assessoramento à Diretoria, definindo a orientação geral de todas as atividades e acompanhando o desempenho do Instituto.

Com base nas suas atribuições previstas em Lei e no Estatuto Social do Instituto Espinhaço, o Conselho Técnico Consultivo possui, em linhas gerais, as seguintes funções:

Compete ao Conselho Técnico Consultivo:

- examinar as informações técnicas-científicas relativas ao desenvolvimento das atividades inerentes ao objeto social do Instituto;
- contribuir com pareceres técnicos, sugestões e críticas, a serem analisadas pela Diretoria;
- participar das reuniões da Diretoria, sem direito a voto, com objetivo de expor ideias e contribuir com o objetivo social do Instituto, sempre que solicitado pela Diretoria;
- sugerir à Diretoria a execução de estudos, projetos e serviços pertinentes ao objeto social;
- supervisionar a execução de projetos em andamento, quando solicitada pela Diretoria.

A Diretoria Estatutária exerce a gestão compartilhada do Instituto Espinhaço. Os diretores estatutários se reúnem bimestralmente com, pelo menos, três de seus membros, para programar e avaliar a execução das atividades do Instituto Espinhaço. Há uma busca sistemática pelo consenso entre todos os seus membros, reforçando o espírito de equipe e o conceito de órgão com decisões colegiadas. A Diretoria Estatutária do Instituto Espinhaço possui, em linhas gerais, as seguintes funções:

- definição das políticas e diretrizes que orientam as atividades gerais do Instituto Espinhaço;
- administração do Instituto Espinhaço, cumprindo as suas prioridades, focalizando, operacionalizando e executando os programas do Instituto;
- direção, orientação e coordenação do funcionamento do Instituto, observando o fiel cumprimento das políticas traçadas, os planos, programas e projetos da organização;
- elaboração de proposta anual de captação de recursos e sua implementação;
- designação dos titulares das funções de gerenciamento da estrutura orgânica básica e seus respectivos substitutos eventuais;

- proposição de alienação, aquisição, oneração, permuta, locação, doação e arrendamento de bens;
- assegurar o desenvolvimento e da implementação de ações relativas às atividades de conservação da natureza, fazendo cumprir a missão do Instituto;
- coordenação, supervisão e avaliação dos vários projetos, subprogramas, programas e atividades instituídas no âmbito de atuação do Instituto;
- deliberação sobre o patrimônio, investimento e gestão financeira;
- proposição da alteração do Estatuto à Assembleia Geral;
- autorização da instalação de escritórios do Instituto Espinhaço em outras localidades do país;
- decisão sobre casos omissos do Estatuto do Instituto Espinhaço;
- elaboração, até 30 de janeiro, de um plano anual de trabalho, estabelecendo as atividades prioritárias, para ser submetido à Assembleia Geral;
- aprovação da contratação de serviços de terceiros;
- acompanhamento da execução de convênios de cooperação com entidades públicas e privadas;
- decisão sobre a utilização de valores disponíveis em conta bancária;
- aprovação do quadro funcional e da política de cargos e salários;
- aprovação da nomeação de procuradores;
- gerenciamento dos recursos humanos sob sua responsabilidade e exercício de outras atividades inerentes às atribuições que lhe forem conferidas.

Visando assegurar a preservação dos interesses dos seus *stakeholders*, o Instituto adiciona ao seu Sistema de Controles Internos e *Compliance* um Código de Ética para o âmbito de todo do Instituto.

Os projetos e ações do Instituto Espinhaço serão executados por meio da designação de gerente(s) de projetos responsável(is) por observar as diretrizes de Governança Corporativa.

Com o objetivo de aperfeiçoamento gerencial e operacional bem como de transparência para os parceiros, o Instituto Espinhaço contratará auditoria externa, na periodicidade mínima de 12 meses, conforme o volume de recursos em execução e após decisão da Assembleia Geral.

## **6.2 Conselho Técnico Consultivo**

### **6.2.1 Missão do Conselho Técnico Consultivo**

O Conselho Técnico Consultivo visa promover a prosperidade de longo prazo do Instituto, por meio de uma postura ativa e independente, considerando sempre o interesse de todos os *stakeholders*. Esse objetivo deve ser alcançado por meio da fixação das diretrizes estratégicas e da supervisão dos atos de gestão do Instituto.

### **6.2.2 Princípios**

O Conselho de Técnico Consultivo do Instituto Espinhaço adota os seguintes princípios:

- Equidade: tratamento igual de todos os *stakeholders*;
- Prestação de contas: interesse sistemático dos administradores em divulgar os resultados e perspectivas do Instituto Espinhaço;
- Transparência: divulgação periódica de relatórios contendo informações financeiras e não financeiras atuais e precisas;
- Gestão de Conflito: monitoramento e gerenciamento de potenciais conflitos de interesse entre membros do Conselho Técnico Consultivo e executivos.

### **6.3 Diretoria Estatutária**

A Diretoria Estatutária do Instituto é constituída por 5 (cinco) diretores:

#### **6.3.1. Diretor presidente**

Ao diretor presidente compete a busca do crescimento, a gestão estratégica do Instituto Espinhaço, a condução geral das atividades, a efetivação de novos projetos, a representação institucional, o planejamento estratégico, a promoção de políticas e a valorização das atividades do Instituto.

#### **6.3.2. Vice-presidente**

Ao vice-presidente cabe a tarefa de executar todas as atribuições do presidente, quando este estiver impossibilitado de exercer o seu cargo, e executar as tarefas delegadas pelo presidente.

#### **6.3.3. Diretor administrativo**

Ao diretor administrativo compete acompanhar as atividades de gestão, de comunicação e relações institucionais e de gestão de parcerias, representar o Instituto Espinhaço, ativa ou passivamente, em juízo ou administrativamente, sempre em conjunto com o presidente ou com quem o substituir.

#### **6.3.4. Diretor financeiro**

Ao diretor financeiro compete a capitalização, a autossuficiência e a gestão contábil-financeira, administração, relação com órgãos de controle, planejamento e gestão financeira das ações e projetos. Ele responde pelas funções corporativas de planejamento econômico-financeiro, finanças e contabilidade no âmbito do Instituto.

#### **6.3.5. Diretor técnico-científico**

Ao diretor técnico-científico cabe coordenar o planejamento e a execução técnicos dos projetos, gerenciar a elaboração de relatórios técnicos, supervisionar as atividades dos gerentes de projetos, zelar pela qualidade técnico-científica das atividades do Instituto Espinhaço, pelo desempenho dos colaboradores e outras designações.

#### **6.4. Disposições gerais da Diretoria Estatutária**

Embora cada membro da Diretoria Estatutária possua funções específicas, o órgão busca sistematicamente o consenso nas suas decisões, atuando de forma colegiada. Neste sentido, a Diretoria Estatutária se reúne bimestralmente sob a coordenação do diretor presidente a fim de tomar decisões e exercer a gestão compartilhada do Instituto. As decisões são tomadas de forma colegiada e com a permanente busca de consenso, cabendo ao diretor presidente reportar ao Conselho Técnico Consultivo a ocorrência de eventuais posições divergentes.

#### **6.5. Respeito às leis**

O fato de o Instituto Espinhaço possuir objetivos que promovam o bem comum não o desonera da observância irrestrita às leis e normas vigentes aplicadas ao seu campo de operação. Portanto, todos os documentos legais e formais exigidos pelos órgãos competentes devem ser obtidos tanto para o início quanto para a manutenção das atividades do Instituto. O Instituto Espinhaço, portanto, deve promover o fiel cumprimento da legislação pertinente, acompanhada da prestação de contas a todas as partes interessadas.

#### **ATUALIZAÇÃO DA POLÍTICA**

A presente Política deve ser atualizada sempre que necessário, observando-se as atualizações nas recomendações de melhores práticas e a necessidade de inclusão ou alteração de disposições específicas que visem a conferir maior efetividade à transparência, bem como em razão de mudanças no Estatuto Social do Instituto, ou ainda em decorrência de qualquer lei, regulamento ou disposição aplicável ao Instituto.

## **7. VIGÊNCIA**

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria e somente poderá ser modificada por deliberação do Diretoria.







## INFORMAÇÕES E CONTATOS



**INSTITUTO ESPINHAÇO**  
BIODIVERSIDADE . CULTURA . DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL

[institutoespinhaco@institutoespinhaco.org.br](mailto:institutoespinhaco@institutoespinhaco.org.br)

Central de contato: +55 31 3868-2362

ESCRITÓRIO NACIONAL: SAUS, Quadra 1, Lote 2 , Asa Sul,  
Edifício Terra Brasilis, 11º andar, Sala 1104 | Brasília/DF  
CEP: 70070-010

REGIONAL CENTRO-OESTE: BR 158, Km 88, Piranhas, Goiás,  
CEP:76230-000

REGIONAL SUDESTE: Rua José Sena, 26, Sala A, Rosário,  
Conceição do Mato Dentro, MG, CEP:35860-000

 [institutoespinhaco](https://www.facebook.com/institutoespinhaco)  [institutoespinhaco](https://www.instagram.com/institutoespinhaco)  [institutoespinhaco](https://www.linkedin.com/company/institutoespinhaco)  [www.institutoespinhaco.org.br](http://www.institutoespinhaco.org.br)